



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre o Inquérito da Polícia Federal n. 2024.0093721-CGRC/DICOR/PF, que indiciou o deputado federal Marcel van Hattem.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre o Inquérito da Polícia Federal n. 2024.0093721-CGRC/DICOR/PF, que indiciou o deputado federal Marcel van Hattem.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais foram as previsões legais específicas utilizadas pela Polícia Federal para fundamentar o indiciamento do deputado Marcel van Hattem, especialmente considerando a proteção conferida pelo artigo 53 da Constituição Federal?
2. De que forma a Polícia Federal avaliou o alcance da imunidade parlamentar do deputado, considerando que o artigo 53 garante inviolabilidade civil e penal por quaisquer opiniões, palavras e votos?



3. O indiciamento levou em conta interpretações ou precedentes jurídicos que limitam a imunidade parlamentar em casos específicos? Em caso afirmativo, quais foram esses precedentes?
4. A Polícia Federal considera que as declarações feitas pelo deputado ultrapassaram o limite da imunidade parlamentar? Em que aspectos elas foram avaliadas como passíveis de responsabilização?
5. Quais critérios foram utilizados pela Polícia Federal para classificar as declarações do deputado como calúnia ou injúria, considerando que essas falas foram proferidas no plenário da Câmara dos Deputados?
6. O indiciamento foi avaliado quanto ao possível impacto na autonomia do Poder Legislativo?
7. Quais cuidados foram adotados para assegurar o respeito à independência entre os Poderes?
8. Como o Ministério da Justiça e a Polícia Federal interpretam o equilíbrio entre liberdade de expressão, imunidade parlamentar e responsabilidade legal no exercício do mandato legislativo?
9. Quais autoridades participaram da decisão de realizar o indiciamento e sob qual supervisão o processo foi conduzido?
10. Houve consulta prévia a órgãos do Poder Judiciário ou do Ministério Público?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 53, assegura a inviolabilidade civil e penal dos Deputados e Senadores por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. Essa prerrogativa não é uma concessão pessoal, mas uma salvaguarda institucional, essencial para garantir a independência do Poder Legislativo e



o pleno exercício do mandato parlamentar, em benefício da sociedade e da democracia.

O indiciamento do Deputado Federal Marcel van Hattem suscita graves questionamentos sobre a interpretação e aplicação da norma constitucional que garante a imunidade parlamentar. Torna-se indispensável esclarecer quais dispositivos legais fundamentaram a decisão da Polícia Federal, que aparenta ser incompatível com os princípios estabelecidos pela Carta Magna, especialmente considerando o contexto das declarações proferidas no plenário da Câmara dos Deputados, sob a proteção da inviolabilidade parlamentar.

Ademais, as acusações de calúnia e injúria feitas contra o Delegado Fábio Alvarez Schor foram classificadas pela Polícia Federal como “gravíssimas” para justificar o indiciamento do Deputado Federal Marcel van Hattem. No entanto, a ausência de justificativas claras e detalhadas sobre a fundamentação jurídica e a proporcionalidade dessa medida reforça a percepção de arbitrariedade e intensifica as tensões entre os Poderes, gerando legítimas preocupações quanto a uma possível interferência na autonomia e nas prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

A urgência na obtenção dessas informações é crucial para evitar que esse caso estabeleça um perigoso precedente, em que a imunidade parlamentar seja relativizada, comprometendo o equilíbrio entre os Poderes da República. A transparência sobre os critérios adotados e os fundamentos jurídicos que ampararam o indiciamento é imprescindível para assegurar que a ação da Polícia Federal não configure uma afronta às prerrogativas parlamentares constitucionalmente garantidas.

Por essas razões, torna-se essencial que as informações solicitadas sejam fornecidas de maneira célere e transparente, assegurando o respeito à



Constituição, às leis e aos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

